



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 397, DE 5 DE JUNHO DE 2012

Institui e regulamenta a Política de Monitoramento e Avaliação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e dispõe sobre a gestão dos Programas constantes do Plano Plurianual 2012-2015 e das ações da Lei Orçamentária Anual, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal; inciso IV, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e Decreto nº 7.513, de 1º de julho de 2011, e considerando o disposto na Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 (PPA 2012-2015), e na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012 (LOA 2012), resolve:

TÍTULO I

Do Objeto e Objetivos da Política de Monitoramento e Avaliação

Art. 1º A Política de Monitoramento e Avaliação (PMA) tem por objeto a análise, o monitoramento e a avaliação de políticas, programas e ações executados ou financiados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), baseando o aperfeiçoamento das políticas públicas e alcance dos seus objetivos.

Art. 2º São consideradas atividades de monitoramento aquelas que se destinam ao acompanhamento da implementação e execução de políticas, programas e ações, visando a obtenção de dados e informações para subsidiar o gerenciamento e a tomada de decisões, bem como a identificação de eventuais problemas.

§ 1º Constituem atividades de monitoramento, sem prejuízo de outras que estejam de acordo com a definição estabelecida no caput, as seguintes atividades:

I - definição, produção e análise de indicadores de políticas, programas e ações de Ciência, Tecnologia e Inovação que devem ser monitorados;

II - acompanhamento sistemático da execução física e financeira de ações e possíveis restrições;

III - coleta ou recebimento sistemático dos dados referentes às políticas, programas e ações.

§ 2º As atividades de monitoramento serão realizadas, preferencialmente, pelo próprio MCTI.

Art. 3º São consideradas atividades de avaliação qualquer estudo, pesquisa ou relatório referente às políticas, programas e ações que contribuam para subsidiar o processo decisório e/ou que gerem recomendações e sugestões de aperfeiçoamento das políticas, dos programas, e das ações.

§ 1º Constituem atividades de avaliação, sem prejuízo de outras que estejam de acordo com a definição estabelecida no caput, as seguintes atividades:

I - análises de implementação e de resultados imediatos de políticas, programas e ações;

II - análise do perfil dos beneficiários das políticas, programas e ações;

III - elaboração de diagnósticos e estudos de "linha de base";

IV - análises de impactos ou efeitos de políticas, programas e ações;

V - análises da eficiência, eficácia e efetividade de políticas, programas e ações.

§ 2º As atividades de avaliação constantes nos incisos IV e V serão realizadas, preferencialmente, em parceria com Instituições de Pesquisa e Universidades.

Art. 4º As atividades de monitoramento e avaliação possuem natureza e objetivo distintos das de fiscalização e auditoria, com as quais não se confundem.

TÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes da Política de Monitoramento e Avaliação

Art. 5º A Política de Monitoramento e Avaliação tem como diretriz contribuir para o aprimoramento da gestão pública, fornecendo elementos que contribuam para o aumento da responsabilização, eficiência, eficácia e efetividade das políticas de ciência, tecnologia e inovação, e para o exercício do controle social sobre as políticas públicas.

Art. 6º Do ponto de vista organizacional, a definição e execução das atividades de monitoramento e avaliação são pautadas pelos princípios de cooperação, articulação e integração entre o MCTI, suas Agências e Unidades Vinculadas.

Art. 7º A formulação e a implementação de políticas, programas e ações do MCTI devem contemplar a necessidade de monitoramento e avaliação e viabilizar os meios necessários para sua realização, especialmente no que se refere à especificação dos indicadores e ao provimento regular de dados necessários por parte dos executores.

Art. 8º O MCTI demandará como compartilhada ao financiamento de políticas, programas e ações executados por parceiros governamentais e não-governamentais, que estes enviem regularmente os dados necessários para realização da atividade de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Os resultados de estudos ou pesquisas realizados no âmbito da Política de Monitoramento e Avaliação e financiados pelo MCTI serão, independentemente de quem os realizar, integralmente repassados ao MCTI, respeitadas as condições estabelecidas nos termos contratuais.

TÍTULO III

Dos Instrumentos de Execução da Política de Monitoramento e Avaliação

Art. 10. A execução da Política de Monitoramento e Avaliação é assegurada, dentre outros meios, pelo conjunto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Anual de Monitoramento e Avaliação;

II - Relatório de Execução Física e Financeira das ações;

III - Relatório Anual de Avaliação dos programas e ações do MCTI, constantes no Plano Plurianual;

IV - Relatórios, estudos ou pesquisas sobre políticas, programas e ações selecionados;

V - Indicadores de Monitoramento e Avaliação;

VI - Relatório Anual das Atividades de Monitoramento e Avaliação.

Art. 11. O Plano Anual de Monitoramento e Avaliação é o documento que irá nortear as atividades de monitoramento e avaliação do MCTI e deve:

I - indicar políticas, programas e ações que serão priorizados pelas atividades de avaliação no ano subsequente ao da elaboração do Plano;

II - estabelecer as atividades a serem realizadas e os produtos que deverão ser elaborados durante o ano subsequente, bem como os responsáveis pela sua execução;

III - definir cronograma, prazos e conteúdos dos diversos instrumentos da Política de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 10;

IV - indicar os recursos, bem como suas fontes, necessários ao desempenho das atividades de monitoramento e avaliação;

V - identificar as avaliações realizadas anteriormente pelo MCTI ou por outras instituições para que possam ser incorporadas como insumos nas avaliações das temáticas selecionadas;

VI - registrar, além das atividades de monitoramento e avaliação sob responsabilidade direta da Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas (ASCAV), as atividades de avaliação que, porventura, sejam realizadas por algum outro órgão do MCTI ou Entidades Vinculadas;

VII - propor uma política de disseminação e divulgação dos resultados da avaliação para que possam ser apropriados pelo MCTI e por suas Entidades Vinculadas;

VIII - sugerir as metodologias mais adequadas para a avaliação de políticas, programas e ações.

§ 1º O Monitoramento e a Avaliação do Plano Plurianual deverão ser aderentes às orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e também deverão compor o Plano Anual de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º As atividades necessárias ao acompanhamento da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) também deverão compor o Plano.

§ 3º O Plano Anual de Monitoramento e Avaliação deverá ser elaborado, até agosto do ano anterior, pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMA), apresentado aos Secretários do MCTI e aprovado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4º A divulgação do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação será feita até o final do exercício anterior.

Art. 12. O Plano Anual de Monitoramento e Avaliação comportará, se for o caso, revisões periódicas, nas quais poderão ser incluídas ou excluídas as atividades programadas, desde que haja justificativa relevante e acordo entre os órgãos do Ministério afetados pela alteração.

TÍTULO IV

Das Competências e Responsabilidades do MCTI, seus Órgãos e suas Entidades Vinculadas na execução da Política de Monitoramento e Avaliação

Art. 13. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado responsável pela execução da Política de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º A Comissão será integrada por representantes da Secretaria-Executiva, das Secretarias, do Gabinete do Ministro, da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Espacial Brasileira (AEB).

§ 2º A Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas será responsável por coordenar e subsidiar os trabalhos da Comissão e convocar suas reuniões.

§ 3º A Comissão poderá convidar outros técnicos e instituições a participarem de suas reuniões, sempre que achar conveniente.

§ 4º Cada órgão e entidade vinculada integrante da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação indicará representante titular e suplente no prazo de quinze dias após a publicação desta portaria.

Art. 14. Caberá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação:

I - levantar as demandas de avaliação por parte do MCTI, seus Órgãos e Entidades Vinculadas;

II - elaborar o Plano Anual de Monitoramento e Avaliação;

III - identificar parceiros que possam colaborar com os processos de avaliação;

IV - definir as diretrizes de disseminação e divulgação dos resultados da Política de Monitoramento e Avaliação;

V - levantar as informações necessárias à execução do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação;

VI - executar, em conjunto com a Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas, o Plano Anual de Monitoramento e Avaliação;

VII - aferir a qualidade dos Relatórios das Avaliações Específicas;

VIII - propor ações de capacitação em monitoramento e avaliação;

IX - propor ações, medidas e recomendações que possam sanar os eventuais gargalos identificados no processo de monitoramento e avaliação.

Art. 15. Caberá ao representante de cada Órgão e Entidades Vinculadas na Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação as seguintes funções:

I - subsidiar a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação nas demandas de avaliação de seu órgão ou entidade vinculada;

II - identificar os recursos humanos e financeiros necessários para viabilizar a execução das atividades de monitoramento e avaliação;

III - fornecer e consolidar dados e informações existentes sobre políticas, programas e ações de responsabilidade ou com a participação de seu órgão ou entidade vinculada;

IV - acompanhar e monitorar a execução das ações junto aos Coordenadores de ação e o registro das informações em sistema informatizado;

V - prestar informações, no âmbito do PPA, referente a indicadores, objetivos, metas, iniciativas, vinculados ou com participação de sua unidade administrativa;

VI - disseminar, na sua unidade, as orientações sobre os processos de monitoramento e avaliação definidos pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

VII - submeter, ao dirigente de seu órgão ou entidade vinculada, todos os resultados e deliberações da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

Art. 16. Caberá à Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas as seguintes ações e responsabilidades:

I - coordenar e subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

II - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Monitoramento e Avaliação;

III - executar, em parceria com a Comissão Permanente, as ações previstas no Plano Anual de Monitoramento e Avaliação;

IV - executar as atividades de monitoramento previstas no art. 2º.

V - fornecer aos demais órgãos internos, sempre que solicitada, informações referentes às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - divulgar os resultados dos estudos e pesquisas previstos no Plano Anual de Monitoramento e Avaliação, em consonância com a Política de Disseminação prevista no Plano;

VII - sistematizar os indicadores de Monitoramento e Avaliação.

Art. 17. É da responsabilidade de cada Órgão e de cada Entidade Vinculada do MCTI, fornecer à Comissão Permanente os documentos, informações e dados necessários às atividades de Monitoramento e Avaliação, inclusive cópia dos estudos e pesquisas já realizados.

Art. 18. Os Órgãos e Entidades Vinculadas do MCTI deverão destinar 0,01% dos recursos dos programas e ações sob sua responsabilidade para as atividades de Monitoramento e Avaliação.

Art. 19. A responsabilidade sobre a gestão da ação é do Coordenador e do Coordenador-Executivo de ação.

§ 1º O Coordenador de Ação será indicado pelo titular do Órgão ou da Entidade Vinculada a quem a Ação se vincula.

§ 2º Constituem atribuições do Coordenador de Ação:

I - viabilizar a execução e o monitoramento da ação sob sua responsabilidade;

II - responsabilizar-se pela obtenção do produto expresso na meta física da Ação constante da Lei Orçamentária Anual;

III - garantir a utilização dos recursos de forma eficiente;

IV - gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a execução da ação;

V - efetivar o registro em sistema informatizado do desempenho físico e das restrições à execução da Ação;

VI - indicar à Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas o Coordenador-Executivo da Ação.

§ 3º. Compete ao Coordenador-Executivo apoiar a atuação do Coordenador da Ação, no âmbito de suas atribuições, devendo para tanto exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador da Ação.

§ 4º. A Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas formulará sobre a periodicidade de registro de informações das ações em sistema informatizado.

Art. 20. O detalhamento da Ação orçamentária bem como o cargo do responsável pela gestão da Ação, Coordenador da Ação, constam do Anexo a esta Portaria que pode ser encontrada no endereço: <http://sigmet.mct.gov.br/index.php/content/view/676.html> e <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/339088.html>.

Parágrafo único. O Anexo a esta Portaria será atualizada, quando houver alteração da indicação do Coordenador de Ação por solicitação do titular do Órgão ou da Entidade Vinculada, formalmente à ASCAV, ou decorrente da criação de novas ações, fusões e exclusão de ações decorrentes de alterações na lei orçamentária anual.



TÍTULO V
Da Divulgação e da Transparência da Política de Monitoramento e Avaliação

Art. 21. Os resultados das atividades de monitoramento e avaliação serão apresentados e discutidos com os dirigentes das unidades responsáveis por política, programa ou ação.

Art. 22. Fica instituído o Monitor das Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, espaço no sítio eletrônico do MCTI, destinado a divulgar e dar transparência às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Monitor deve divulgar, entre outras informações pertinentes, as seguintes informações:

I. o Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do MCTI;

II. indicadores e informações que possibilitem o acompanhamento e o monitoramento das políticas, programas e ações do

MCTI, na forma definida pelo Plano Anual de Monitoramento e Avaliação;

III. os diversos relatórios produzidos no âmbito da Política de Monitoramento e Avaliação;

IV. os estudos elaborados com a finalidade de avaliar os resultados e os impactos das políticas, programas e ações do MCTI.

§ 2º A atualização da página do Monitor ficará sob responsabilidade da Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas, com o auxílio da Assessoria de Comunicação Social do MCTI.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

12 1226 - UMA NOITE NA CASA DE BRINQUEDOS
Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Artísticas S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68
Processo: 01400.005317/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio RS: 4.773.900,00
Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a produção e realização do espetáculo musical infantil "Uma noite na casa de Brinquedos", baseado nas músicas do LP de mesmo nome do músico Toquinho, criado em 1984. Trata-se da remontagem de um clássico, concebido em uma versão mais moderna. O espetáculo ficará em temporada durante quatro meses na cidade de São Paulo. Serão 62 apresentações às sextas, sábados e domingos, sendo duas apresentações aos sábados.
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
12 1281 - CAMERATA MARÉ DO AMANHÃ
Armando Prazeres Produções Artísticas S/C Ltda
CNPJ/CPF: 03.285.057/0001-72
Processo: 01400.005410/20-12
RJ - Petrópolis
Valor do Apoio RS: 2.863.007,00
Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
SERÁ CRIADA UMA ORQUESTRA DE CÂMERA FORMADA POR ADOLESCENTES E JOVENS ENTRE 10 E 16 ANOS, TODOS ORIUNDOS DE ÁREAS EM RISCO DOS COMPLEXOS DA PENHA, ALEMÃO E MARÉ. O OBJETIVO SERÁ PREPARAROS PARA O MERCADO DE TRABALHO, PARTINDO DO ZERO, EVITANDO AINDA QUE SEJAM ARREGLAMENTADAS PELO TRÁFICO OU QUE ACABEM NO MUNDO DAS DROGAS. A ORQUESTRA FARÁ 30 APRESENTAÇÕES AO LONGO DO ANO DE 2013, SEMPRE COM ENTRADA FRANCA, EM ESCOLAS, CLUBES, CRECHES, ORFANATOS, ASILOS, HOSPITAIS, CENTROS COMUNITÁRIOS ETC.
12 2238 - LÍRIO BRANCO
R&R Classic
CNPJ/CPF: 07.476.912/0001-83
Processo: 01400.008606/20-12
SC - Florianópolis
Valor do Apoio RS: 227.893,30
Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O projeto "Lírio Branco" prevê a produção e realização de 02 (dois) concertos no município de Palhoça/SC, uma das microrregiões de Florianópolis, (Concerto de Inverno) e (Concerto de Verão), reunindo diversos músicos, com a participação especial de dançarinos e de um grupo coral formado por crianças e jovens da comunidade visitada e das comunidades carentes do entorno. Os espetáculos serão ofertados ao público gratuitamente.
12 1347 - Circuito Cultural UFP
Fundação Universitária de Passo Fundo
CNPJ/CPF: 92.034.321/0001-25
Processo: 01400.005511/20-12
RS - Passo Fundo
Valor do Apoio RS: 656.990,00
Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Incentivar as atividades artísticas desenvolvidas pelos grupos artísticos da Universidade de Passo Fundo, mostrando sua produção artística, e a capacidade de criação no contexto da atual produção cultural através de 36 apresentações gratuitas dos grupos artísticos da Universidade de Passo Fundo.
12 1200 - Projeto Diego Tavares
Diego Tavares - ME
CNPJ/CPF: 14.283.803/0001-05
Processo: 01400.005271/20-12
SP - São Bernardo do Campo
Valor do Apoio RS: 2.040.760,00
Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O projeto Diego Tavares tem por objetivo promover a gravação de um CD com 12 músicas e a produção de um DVD com a duração de 70 minutos com músico instrumentista Diego Tavares, a proposta é fortalecer o músico e mostra o potencial da cultura paulistana. Realização de 24 apresentações com entradas gratuitas.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
11 12809 - Maldita 3.0
Alessandro dos Santos Ferreira da Silva
CNPJ/CPF: 052.081.467-38
Processo: 01400.040060/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio RS: 299.035,79
Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Exposição comemorativa de 30 anos da Rádio Fluminense FM, a responsável pela primeira revolução do rádio FM no Rio de Janeiro, e por que não dizer no Brasil. A Maldita teve a nobre missão de furar o bloqueio e dar vazão à energia repressada da geração de 80, redefinindo a maneira de se fazer rádio no Brasil. Formada por uma cenografia multimídia e interativa, espera-se alcançar aqueles que viveram de perto toda essa agitação, como também os mais jovens.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
11 13106 - Restauro do Órgão da Igreja Santa Cecília
Maria Eugênia Malagodi - Eventos
CNPJ/CPF: 05.857.866/0001-37
Processo: 01400.040393/20-11
SP - São Paulo

Ministério da Cultura

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 72, DE 5 DE JUNHO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 149, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 20, bem como no EDITAL DE APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CINEMATOGRAFICAS DO GÊNERO DOCUMENTAL nº 05, de 21 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2011, Seção 3, págs. 87 e 88, resolve:

Art. 1º. Homologar os projetos CLASSIFICADOS para a etapa de SELEÇÃO, pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 46, de 09 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2012, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

| INSCRIÇÃO | PROJETO | CONCORRENTE | REGIÃO |
|-----------|---|---|---------|
| 1105 2443 | 50 ANOS DA MÔNICA | GAVA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA | SUDESTE |
| 1105 1225 | COQUEIRO SECO | PLATEAU MARKETING E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA | SUDESTE |
| 1105 1954 | DE GRAVAIA E UNHA VERMELHA | SEQUENCIA 1 LTDA | SUDESTE |
| 1105 1602 | H - MAIUSCULO | LUZ MÁGICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA | SUDESTE |
| 1105 0694 | MORRO DOS PRAZERES | NOFOCO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA | SUDESTE |
| 1105 3181 | O GAROTO COM O TIGRE, YONLU | INVIDEO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA | SUL |
| 1105 1433 | O MERCADO DE NOTÍCIAS | CASA DE CINEMA DE PORTO ALEGRE LTDA | SUL |
| 1105 0157 | O TEMPO PERGUNTOU AO TEMPO QUANDO TEMPO O TEMPO TEM | INFINITO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA | SUDESTE |
| 1105 2720 | SAÚDE S.A | L M STEIN LTDA ME | SUDESTE |
| 1105 2563 | SUTIL DIFERENÇA | CINEMA ANIMADORES LTDA EPP | SUDESTE |
| 1105 1463 | VACA, GALO, PORCO | CK PRODUÇÕES, FOTO, CINE-VIDEO LTDA. C - EPP | SUDESTE |
| 1105 3379 | ZUMAMA E O ESTADO POÉTICO DO MUNDO | MIRIADA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | SUDESTE |

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 331, DE 6 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

12 1665 - Divas da Era - Rádio Retrô

Cênica Promoções e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 11.294.887/0001-94

Processo: 01400.007845/20-12

DF - Brasília

Valor do Apoio RS: 240.680,00

Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

O projeto visa à concepção e montagem de um MUSICAL genuinamente brasileiro. É uma síntese entre as músicas brasileiras dos anos 30 a 50, com uma linguagem de palco contemporânea, para todos os públicos. A obra visa mostrar para a juventude as samba canções de Dolores Dura, Nora Ney, Emilinha Borba e Dalva de Oliveira, misturadas com elementos de rock, música eletrônica e atores modernos. Serão realizados 15 apresentações, em mais de um mês de temporada.

12 0729 - Uma Viagem Pelo Mundo da História - Extensão

Bressane Conforti Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 06.271.173/0001-20

Processo: 01400.004098/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio RS: 349.846,00

Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Ampliação do projeto direcionado à crianças e jovens com faixa etária entre 6 e 18 anos, que apresentará sete espetáculos, três vezes por semana, abordando importantes episódios da história do Brasil e visitação guiada ao circuito expositivo do Museu Naval. O projeto conta com pré-agendamento e transporte gratuito para os grupos atendidos, como: escolas, creches, ONGs, etc.

12 2796 - Oficinas de Arte e Cultura Na Estação Cultural

Mariano Procópio

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA

CNPJ/CPF: 20.429.437/0001-52

Processo: 01400.009644/20-12

MG - Juiz de Fora

Valor do Apoio RS: 2.947.351,42

Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Implementar, na Estação Cultural Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, atividades artísticas e culturais direcionadas a crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente de baixa renda, visando ampliar oportunidades que contribuam para otimizar e qualificar sua formação cultural, humanística e empreendedora.

12 2997 - PROJETO DE DANÇA DE RUA

Instituto Recrear

CNPJ/CPF: 04.819.706/0001-30

Processo: 01400.009864/20-12

SP - São José dos Campos

Valor do Apoio RS: 160.610,00

Prazo de Captação: 08/06/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Realizar sete apresentações de DANÇA DE RUA, tendo como bailarinos crianças em situação de vulnerabilidade social, que participarão de capacitação e treinamento, realizando assim a iniciação artística e a possibilidade de trabalhar diversos estímulos cognitivos e sensoriais.